



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**LEI Nº 14.962, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**  
(publicada no DOE n.º 239, de 16 de dezembro de 2016)

Altera a Lei n.º [14.755](#), de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** No Anexo Único da Lei n.º [14.755](#), de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2016-2019, são incorporadas as alterações constantes nesta Lei.

**Art. 2º** No programa Acesso e Permanência com Qualidade na Educação Básica, do órgão responsável Secretaria da Educação (SEDUC), fica incluído indicador que trata da viabilização do acesso e permanência dos alunos no ensino médio, com os seguintes atributos:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao final do PPA
Aluno matriculado no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino	Aluno	369.983	375.600

**Art. 3º** No programa Emprego, Trabalho e Renda, do órgão responsável Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (STDS), fica substituído o indicador Proporção entre Artesão do PGA (Programa Gaúcho do Artesanato) e SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) pelo indicador a seguir:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao final do PPA
Percentual de crescimento do número de artesãos gaúchos registrados no SICAB (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro)	%	20,92	125,82

**Art. 4º** No programa Qualificação e Financiamento da Rede de Atenção Consolidando a Regionalização da Saúde, do órgão responsável Secretaria da Saúde (SES), fica substituído o indicador Proporção de tratamentos administrativos de medicamentos fornecidos pela SES atendidos pelo indicador a seguir:

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado ao final do PPA
Proporção de medicamentos em estoque na SES em relação ao número de itens de	%	71,4	90

medicamentos especializados para atendimento à demanda administrativa			
---	--	--	--

**Art. 5º** No programa Juntos pela Cultura, do órgão responsável Secretaria da Cultura (SEDAC), ficam substituídos os indicadores Descentralização e democratização dos recursos estaduais de fomento à cultura no RS - FAC e Descentralização e democratização dos recursos estaduais de fomento à cultura no RS - LIC, pelo indicador a seguir:

<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Desejado ao final do PPA</b>
Abrangência das atividades culturais apoiadas pelo Sistema PROCULTURA nos municípios do RS	%	32	50

**Art. 6º** No programa Juntos pela Cultura, na ação Fomento à Economia da Cultura, do órgão responsável Secretaria da Cultura (SEDAC), ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Atividade Cultural por projeto aprovado segundo a Lei de Incentivo à Cultura - LIC realizada	unidade	400
Atividade Cultural por projeto conveniado junto ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC realizada	unidade	100

**Art. 7º** No programa Sustentabilidade e Gestão Ambiental Integrada, do órgão responsável Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), na ação Implementação/Elaboração de Programas, Planos e Projetos Ambientais, ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Propriedade do Cadastro Ambiental Rural analisada e validada	unidade	15.000
Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) implantado	%	100
Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT) implantado	%	100

**Art. 8º** No Programa Estadual de Saneamento, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), na ação Expansão e Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, do órgão responsável Companhia Estadual de Saneamento (CORSAN), fica substituído o produto Índice de Perda de Faturamento Reduzido, pelo seguinte produto e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Índice de Perda de Faturamento apurado	unidade	37,08%

**Art. 9º** No Programa Estadual de Produção Habitacional, Regularização Fundiária e Reassentamento, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), na ação Produção de Ações Habitacionais, fica incluído o seguinte produto e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Unidade habitacional produzida por Convênios com prestação de contas concluída	unidade	8.800

**Art. 10.** No programa Gestão de Obras Públicas, na ação Elaboração, Análise e Orçamentação de Projetos de Arquitetura e Engenharia de Obras Públicas, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), ficam substituídos os produtos Projeto de reforma predial elaborado; Projeto de ampliação ou de nova edificação pública elaborado; Projeto de engenharia e arquitetura contratado analisado e aprovado; e Total de unidades gerenciadas de projeto, pelos seguintes produtos e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Projeto de Arquitetura de ampliação e/ou reforma de edificações públicas elaborado	m <sup>2</sup>	300.000
Projeto de Engenharia de ampliação e/ou reforma de edificações públicas elaborado	m <sup>2</sup>	300.000
Projeto de Arquitetura de novas edificações públicas elaborado	m <sup>2</sup>	100.000
Projeto de Engenharia de novas edificações públicas elaborado	m <sup>2</sup>	100.000
Análise e aprovação de projetos de arquitetura contratados	m <sup>2</sup>	200.000
Análise e aprovação de projetos de engenharia contratados	m <sup>2</sup>	200.000
Orçamento de obra pública elaborado	unidade	2.000
Parecer técnico elaborado	unidade	4.800

**Art. 11.** No Programa de Oportunidades e Direitos, do órgão responsável Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos (SJDH), na ação Fortalecimento Institucional da SJDH, fica substituído o produto Fórum permanente criado pelos seguintes produtos e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Seminário de articulação da Rede de Atenção à Juventude realizado	unidade	4
Observatório da Juventude criado e mantido	unidade	1

**Art. 12.** No Programa de Oportunidades e Direitos, do órgão responsável Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos (SJDH), na ação Prevenção Social da Violência, fica substituído o produto Centro da Juventude construído pelos seguintes produtos e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Centro da Juventude instalado	unidade	6
Fórum Permanente instalado	unidade	22

**Art. 13.** No programa Otimização da Gestão dos Serviços de Artes Gráficas, do órgão responsável Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos (SMARH), na ação Modernização dos Produtos e Serviços da CORAG, do órgão responsável Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas (CORAG), fica incluído o seguinte produto e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Novo contrato para a emissão do Talão do Produtor Rural firmado	unidade	1

**Art. 14.** No programa Renovação e Otimização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Estadual, do órgão responsável Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos (SMARH), na ação Modernização de Compras Governamentais, ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Servidor capacitado	Unidade	210
Sala de treinamento estruturada	%	100
Bem Móvel adquirido	Unidade	276
Sistema de medição de desempenho elaborado	%	100
Item do catálogo de bens do Estado vinculado a códigos de barras de mercado	Unidade	8.000

**Parágrafo único.** O recurso de R\$ 2.415.000,00, Despesa Corrente, e R\$ 694.234,00, Despesa de Capital, proveniente de Operação de Crédito Externa, será acrescido à ação Modernização de Compras Governamentais, cujo valor total alterado passará a ser de R\$ 5.709.234,00.

**Art. 15.** No programa Governo Eletrônico, do órgão responsável Secretaria-Geral de Governo (SGG), fica alterado o nome do programa, que passa a ser Governo Digital, e, na ação Coordenação das Políticas de TIC, ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Padrão Técnico e de Governança de TIC elaborado e publicado	%	100
Projeto de TIC alinhado aos projetos estratégicos do Governo	%	100

**Art. 16.** No programa Governo para Resultados, do órgão responsável Secretaria-Geral de Governo (SGG), na ação Coordenação e monitoramento de convênios firmados entre Estado, União, municípios e organização da sociedade civil, fica incluído o seguinte produto e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Desempenho na Execução dos Convênios Federais atingido	%	100

**Art. 17.** No programa Governo para Resultados, do órgão responsável Secretaria-Geral de Governo (SGG), fica alterada a descrição da ação Articulação, monitoramento e avaliação das ações estratégicas de Governo, e fica incluído produto e seus atributos:

<b>Programa:</b>	Governo para Resultados		
<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria-Geral de Governo		
<b>Ação:</b>	Articulação, monitoramento e avaliação das ações estratégicas de Governo	<b>Valor:</b> Zero	
<b>Descrição:</b>	Articular, monitorar e avaliar as ações estratégicas de Governo buscando maior eficácia das políticas públicas, e as ações destinadas à reorganização, aperfeiçoamento e promoção da eficiência na administração pública.		
	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Ação implementada	unidade	4

**Art. 18.** No programa Planejamento Logístico – Pró – Transporte Multimodal, do órgão responsável Secretaria dos Transportes (ST), fica incluída a ação Ampliação da Eficiência Operacional do Modal Ferroviário, com os atributos a seguir:

<b>Programa:</b>	Planejamento Logístico – Pró – Transporte Multimodal		
<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria dos Transportes		
<b>Ação:</b>	Ampliação da Eficiência Operacional do Modal Ferroviário	<b>Valor:</b> Zero	
<b>Descrição:</b>	Identificar e apontar soluções e prioridades destinadas à eliminação dos gargalos do modal ferroviário no Estado visando incrementos de eficiência na operacionalização do serviço ferroviário. As prioridades estão classificadas segundo três grupamentos: Prioridades Estruturantes constituídas por estações de descarga ou plataformas concentradoras de cargas; Prioridades de Recuperação referentes à reforma e manutenção da rede ferroviária e Prioridades Complementares referentes à complementação de trechos da malha ferroviária. As atividades foram elencadas através da atuação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria ST n.º 55/2015 de 20 de outubro de 2015, a qual reúne entidades associativas e concessionária dos serviços ferroviários sob a coordenação da Secretaria dos Transportes - ST.		
	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Prioridade Estruturante Identificada	unidade	5
	Prioridade de Recuperação Identificada	unidade	9
	Prioridade de Complementação Identificada	unidade	2

**Art. 19.** No Programa Estadual de Produção Habitacional, Regularização Fundiária e Reassentamento, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), fica incluída a ação Apoio à Promoção da Política do Desenvolvimento Urbano nos Municípios do RS, com os atributos a seguir:

<b>Programa:</b>	Programa Estadual de Produção Habitacional, Regularização Fundiária e Reassentamento		
<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação		
<b>Ação:</b>	Apoio à Promoção da Política do Desenvolvimento Urbano nos Municípios do RS	<b>Valor (R\$ 1,00)</b> 280.000	<b>Despesa Corrente</b>
<b>Descrição:</b>	Promover a qualificação das políticas estaduais de desenvolvimento urbano, e apoiar o seu desenvolvimento junto aos municípios do Estado.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
6ª Conferência Estadual das Cidades Realizada		%	100
Plano de Regularização Fundiária em áreas de propriedade do Estado elaborado		%	100

**Parágrafo único.** O recurso será deduzido do Programa de Apoio Administrativo, da ação Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura, do órgão responsável Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP), cujo valor total alterado passará a ser de R\$ 51.100.000,00.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2016.

**FIM DO DOCUMENTO**